



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

EDITAL N° 81/2025/CEC UNILA (10.01.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 26 de agosto de 2025.

A Comissão Eleitoral Central - CEC, instituída por meio da [Resolução CONSUN nº 05/2018](#), alterada pela [Resolução CONSUN nº 20/2018](#), publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e designada pela [Portaria UNILA nº 542/2024/GR](#) publicada no Boletim de Serviço de nº 213, de 27 de novembro de 2024 e alterada pelas Portarias [63/2025/GR](#) e [388/2025/GR](#), torna público o presente Edital que rege a abertura do **processo eleitoral para representantes para a Comissão Superior de Ensino (COSUEN)**, nos termos do Estatuto e do [Regimento Geral da UNILA](#) e deste Edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes discentes, docentes e de técnicos-administrativos em educação para a Comissão Superior de Ensino (COSUEN).

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica por meio das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 REPRESENTAÇÕES DOCENTES

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado
Docentes do quadro ativo permanente do ILAESP, em exercício-	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente do ILAESP, em exercício-	Imediatamente
Docentes do quadro ativo	1 chapa (titular e suplente)	Docentes do quadro ativo permanente do	Imediatamente

permanente do ILAACCH, em exercício-	Mandato: 2 anos	ILAACH, em exercício-	
Docentes do quadro ativo permanente do ILATIT, em exercício-	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente do ILATIT, em exercício	Imediatamente

2.2 REPRESENTAÇÃO DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs)

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado
Técnicos-administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício lotados na Pró-Reitoria de Graduação e suas unidades e nas unidades administrativas dos Institutos.	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Técnicos-administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício lotados na Pró-Reitoria de Graduação e suas unidades e nas unidades administrativas dos Institutos.	Outubro de 2025

2.3 REPRESENTAÇÃO DE DISCENTES

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado
Discentes regulares e ativos da Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes regulares e ativos da Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Outubro de 2025
Discentes regulares e ativos da graduação	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes regulares e ativos da graduação	Outubro de 2025

2.4 Para todas as vagas, é permitida uma recondução ao cargo.

2.5 Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS, INELEGÍVEIS E ELEITORES(AS)

3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS

3.1.1 São **elegíveis** para as representações **docentes** a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.1, os(as) admitidos(as) na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA, em exercício até a data de publicação do edital, conforme art. 153 e art. 181, III, do [Regimento Geral da Unila](#).

3.1.2 São **inelegíveis** para as representações docentes os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos), os(as) servidores(as) em exercício provisório e os(as) que não estão em exercício até a data de publicação do edital.

3.1.3 São **elegíveis** para as representações dos **técnicos-administrativos em educação** a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.2, todos(as) os (as) TAEs admitidos(as) na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, que atuam junto aos programas de Graduação, em exercício, até a data de publicação do edital, conforme arts. 160 e 181, IV do [Regimento Geral da Unila](#).

3.1.4 São os(as) técnico-administrativos em educação, "junto aos programas de Graduação", todos(as) aqueles(as) lotados(as) na Pró-Reitoria Graduação e suas unidades, e nas unidades administrativas dos Institutos.

3.1.5 São **elegíveis** para as representações **discentes** a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.3, todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós graduação *stricto sensu* da UNILA, conforme art. 181, V, do [Regimento Geral da Unila](#).

3.1.6 São **inelegíveis** para as representações **discentes** os membros discentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital, os(as) discentes com a matrícula trancada e aqueles(as) em mobilidade acadêmica até a data de publicação do edital.

3.1.7 São **inelegíveis** os membros da Comissão Eleitoral, os(as) servidores(as) em exercício provisório e os(as) que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro).

3.2 DOS(AS) ELETORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

I - **os(as) docentes** do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA lotados nos respectivos institutos, conforme o especificado no item 2.1;

II - **os(as) técnicos-administrativos em educação** do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, em exercício, lotados na Pró-Reitoria de Graduação e suas unidades, e nos setores administrativos dos Institutos, conforme o especificado no item 2.2;

III - **os(as) discentes da graduação** regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA, ativos e que não estejam com a matrícula trancada, conforme o especificado no item 2.3;

IV - os(as) discentes da Pós-graduação regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, ativos e que não estejam com a matrícula trancada, conforme o especificado no item 2.3;

3.2.2 As listas nominais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.

3.2.3 As listas referidas no item 3.2.2 serão divulgadas conforme cronograma.

3.2.4 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.2 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.5 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

3.2.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

3.2.7 A inexistência de recursos será registrada de forma *ad referendum* no processo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.

4.2 É opcional o envio da foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.3 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto do titular e suplente, estas deverão estar em um mesmo arquivo.

4.4 A foto referida, deverá ser encaminhada no ato da candidatura.

4.5 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.6 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4.7 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

4.8 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

4.9 O deferimento e homologação das candidaturas serão publicados no [Portal de Documentos](#) da UNILA, conforme cronograma.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2 Os(As) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos dentro das dependências da universidade.

5.3 Os(As) candidatos(as) serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

5.4 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de *outdoors*.

5.5 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica.

5.6 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.7 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como a utilização de listas de e-mails institucionais, mídias sociais e sítios eletrônicos.

5.7.1 É permitido a divulgação, sob responsabilidade dos candidatos, em meios não oficiais (ex. grupos e páginas de Facebook, Instagram e outros que não são de domínio oficial da UNILA). É permitido também a divulgação nos e-mails institucionais desde que não se utilizem das listas sob domínio da SECOM e Reitoria.

5.8 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão - SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.2 Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do [Regimento Geral da UNILA](#).

7.4 O encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão de forma remota, pela Comissão Eleitoral Central, acompanhada virtualmente pelos(as) candidatos(as) ou fiscais indicados(as) pelos(as) mesmos(as).

7.5 Os(as) candidatos(as) poderão indicar fiscais para a apuração, até a data definida no cronograma deste Edital, encaminhando seus nomes à Comissão Eleitoral Central, por meio de mensagem enviada do e-mail do(a) candidato(a) titular, para o correio eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br.

7.6 Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado.

7.7 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

7.8 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

7.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

8. DO MANDATO

8.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no [Regimento Geral da UNILA](#), com início a partir da publicação da Portaria de designação.

8.2 Uma vez conferida a posse à chapa ou ao(à) candidato(a), esta será considerada válida para o interstício da representação assumida, independente de eventual dispensa a qualquer tempo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(A) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representa.

9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele(a) representado(a).

9.3 Para fins de elegibilidade, tanto de candidaturas quanto da condição de votante, será considerada a data de publicação deste Edital, ou, quando necessária a definição de outro marco temporal não previsto expressamente, a mesma data será utilizada como referência.

9.4 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CEC.

10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	26/08
Período para interposição de recurso relativo ao edital	de 27/08 a 01/09
Análise de recurso relativo ao edital	02/09
Período para inscrição das candidaturas	de 03/09 a 08/09
Análise das candidaturas e publicação da lista dos eleitores	09/09
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	10/09
Período para interposição de recurso relativo às candidaturas e lista de eleitores	10/09 a 15/09
Análise de recurso relativo às candidaturas e lista de eleitores	16/09 a 19/09
Publicação da homologação das candidaturas e eventuais alterações na lista de eleitores	22/09
Prazo final para indicação de fiscais para a apuração dos votos	até 02/10
Período das eleições	de 12h de 03/10 até 12h do dia 07/10
Apuração do resultado	07/10
Divulgação do resultado	08/10
Período para recursos relativos ao resultado	de 08/10 a 13/10
Análise de recursos relativos ao resultado e homologação dos resultados pela CEC	14/10
Publicação da homologação dos resultados	15/10
Publicação da Portaria de Designação	a partir de 16/10

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE

Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	
RECURSO	
Recurso Dirigido à (ao):	
Motivo do Recurso:	
Assinatura do(a) requerente ou representante legal:	
Local e data: Foz do Iguaçu, de de 2025	
DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEC)	
() Deferido () Indeferido	
Motivo:	
Assinatura de representante da CE:	
Local e data: Foz do Iguaçu, de de 2025	

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 16:54)

EDSON MASSAYUKI KAKUNO
 PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
 ILACVN (10.01.06.03.04)
 Matrícula: ####219#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **81**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2025** e o código de verificação: **a1f990075d**